



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

RESOLUÇÃO Nº 04/2020

Dispõe sobre a alteração do Art. 169 e seu §1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itamonte.

A Mesa da Câmara Municipal de Itamonte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 353 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Itamonte aprovou e ela promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. O *caput* do art. 169 e seu § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itamonte passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 169. A ata da Câmara Municipal de Itamonte será digital na forma de áudio, ficando a secretaria da Câmara responsável por manter uma cópia de cada transmissão da Sessão em seu arquivo, além de produzir um resumo da mesma que será digitado, aprovado e assinado pelos Vereadores, preferencialmente, na sessão seguinte.”



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

§ 1º. As proposições e os documentos apresentados em sessão serão indicados no resumo da ata através da transcrição integral de seu objeto. ”

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Itamonte/MG, 28 de dezembro de 2020.



LUÍS MARCELO SILVA PINTO
Presidente



DANI DELFIM BATISTA CORREA
Vice-Presidente



JOICE CUNHA DE FREITAS
Secretária